



Folha nº _____
Processo nº 1420-01251/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/17/PJ/DER-RO

Processo nº 01-1420.01251-0001/2017

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS - DER/RO E O
MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE D'OESTE, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou primeira partícipe, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua Pe Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.009/0001-50, com sede na Av. Elza Vieira Lopes, s/nº, doravante denominado segundo partícipe, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, inscrito no RG nº 672495/SSP-RO e no CPF/MF sob o nº 640.307.172-68, residente na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, nº 4715, Bairro Enfrente Escola, na mesma urbe,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: Fornecer o material para auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 08/13, Memória de Cálculo, às fls. 14, Planilha Orçamentária, às fls. 15, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16, Memorial Descritivo, às fls. 17/26, Croqui às fls. 27 e Autorização do Diretor Adjunto, às fls. 41.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Incumbe à primeira partícipe a cumprir ao acordado com a segunda partícipe, especificado, às fls. 06, desde que devidamente regulares, inclusive quanto aos aspectos técnico e de licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da segunda partícipe:

- I - Executar os serviços de "Tapa Buraco";
Promover o levantamento das vias que devem ser submetidas à obras;
- II - Promover a realização dos estudos técnicos necessários à execução das obras, mediante anotação da correspondente responsabilidade técnica, se houver exigência legal;
- III - Promover o licenciamento ambiental das obras, se houver exigência legal, ou comprovar à primeira partícipe a dispensa do licenciamento;
- IV - Acompanhar a execução das obras, inclusive assumindo integralmente a responsabilidade administrativa e civil decorrente da execução do presente ajuste;
- V - Promover as adequações que se fizerem necessárias em decorrência de apontamentos realizados pela primeira partícipe;
- VI - Identificar que as obras estão sendo realizados em cooperação técnica entre os dois partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA - A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA - As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.



Folha nº _____
Processo nº 1420-01251/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

DA DENÚNCIA DO AJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

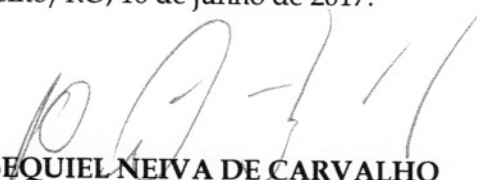
CLÁUSULA SÉTIMA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os **CONVENIENTES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho/RO, 16 de junho de 2017.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Primeiro Partícipe


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Segundo Partícipe